



AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025-SEGOV
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24/02/2025, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIODAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.dtic@parauapebas.pa.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica para **Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de cadastramento habitacional e de regularização fundiária, incluindo serviços de instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, customização do sistema e migração de dados** para a SEHAB conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – ANEXO I – DFD, ETP, Mapa de Riscos, Termo de Referência;

1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. – ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

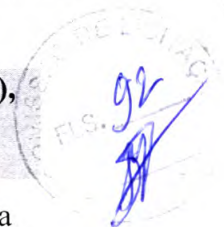
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Secretaria Especial de Governo, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Classificação Institucional: 2601 – Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social

Classificação Funcional: 16 122 4067 2.234 – Manutenção do FMHIS

Classificação Econômica: 33.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/Comunic.-PJ

Subelemento: 33.90.40.11 – Locação de Software



3. PARTICIPAÇÃO PREFERENCIALMENTE DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é **PREFERENCIALMENTE** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

O valor global máximo permitido para esta contratação será de **R\$ 52.453,31 (Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos)**.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município (portal da Prefeitura de Parauapebas), sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados impreterivelmente aos e-mail: compras.dtic@parauapebas.pa.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA 005/2025 - SEGOV**.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no espaço municipal no setor de protocolo da Secretaria Especial de Governo - SEGOV, localizado na Rua Tupinambá, Quadra 49 Lote 20, Bairro Parque dos Carajás, Parauapebas – PA, até às 14h00.

5.3. O limite para apresentação, **via e-mail**, da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 24/02/2025 às 14:00h

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor global máximo estimado, conforme previsto no item 4.1 acima.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

A empresa a ser contratada para prestar os serviços objetos da pretensa contratação deverá apresentar os seguintes documentos a fim de comprovar que detém dos requisitos técnicos mínimos necessários para a prestação dos referidos serviços:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Rua E Quadra 50 Lote 08 Cidade Nova – CEP: 68515-000 – Parauapebas - PA
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de que não emprega menores - cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal

7.2. Qualificação técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação:

- a) A comprovação de aptidão será feita mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados deverão comprovar que a empresa licitante possui experiência prévia na execução de serviços similares ao objeto da licitação.
- c) A experiência prévia será avaliada com base nos seguintes critérios:
 - i. Tempo de experiência: a empresa deverá comprovar que possui experiência na área de atuação do objeto da licitação por um período mínimo de 12 (doze) meses.
 - ii. Quantidade de serviços executados: a empresa deverá apresentar atestados que comprovem a execução de serviços similares ao objeto da licitação em quantidade suficiente para demonstrar sua capacidade técnica.
 - iii. Complexidade dos serviços executados: a empresa deverá comprovar que possui experiência na execução de serviços de complexidade similar ou superior ao objeto da licitação.
- d) Os atestados deverão ser originais ou cópias autenticadas e conter informações suficientes para que a Administração possa verificar a sua veracidade.

7.3. A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:



- a) A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- b) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto a ser licitado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço de natureza e vulto similar ao objeto deste Termo de Referência, pelo período mínimo de 12 meses, admitida a somatória de atestados.
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).
- d) O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função

7.4. Caso a empresa participante do certame não apresente todos os documentos de Habilitação Técnica Mínima exigidos neste edital, a mesma poderá ser desclassificada.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento;

8.2. Encerrada a fase de recebimento das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado;

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, de caráter eliminatório, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta;

8.4. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado, desde que seja apresentado todos os documentos necessários para habilitação jurídica e física;

8.5. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á o Extrato de Contratação indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de recebimentos dos materiais/serviços.

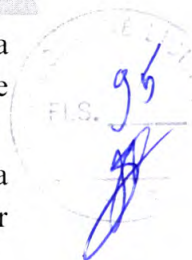
10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá a Secretaria Especial de Governo revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

10.2. A Secretaria Especial de Governo deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Especial de Governo;

10.4. A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija.



Parauapebas-PA, 17 de fevereiro de 2025


Natália Santos Oliveira

Secretária Especial de Governo
Decreto nº 071/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 005/ 2025

PROPOSTA:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt	Valor Total
01	Implantação de Licença de Uso de Software de Cadastramento Habitacional e de Regularização Fundiária.	Mês	06		
	Licenciamento de uso de Software de Cadastramento Habitacional e de Regularização Fundiária.	Mês	06		
	Suporte Técnico.	Mês	06		
	Treinamento.	Mês	40		
VALOR GLOBAL R\$ →					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s). Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representante Legal¹



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 005/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo

Número do Processo: 7.2025-002SEMED

Data de Início: 18/02/2025

Objeto: Contratação Direta de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação de imóvel urbano com elaboração, entrega (física e digit...

[Mostrar Detalhes](#)

Número do Processo: 7.2025-005SEGOV

Data de Início: 17/02/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de cadastramento habitacional e de regularização fundiária, inclui...

[Mostrar Detalhes](#)

Processo: 7.2025-005SEGOV

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de cadastramento habitacional e de regularização fundiária, incluindo serviços de instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, customização do sistema e migração de dados para a SEHAB

Início de envio das propostas: 17/02/2025

Fim de envio das propostas: 24/02/2025 : 14:00

Modalidade: dispensa de licitação

Valor Estimado: R\$ 52.453,31

Status: aguardando julgamento

Anexo: Clique aqui para acessar edital

[Fechar](#)

Nuvem, em regime de comodato, com licenciamen...

[Mostrar Detalhes](#)

Datacenter Tier III de alta disponibilidade, redundânci...

[Mostrar Detalhes](#)

Número do Processo: 7.2025-002SEGOV

Data de Início: 11/02/2025

Objeto: Contratação de Serviço de Licenciamento cPanel com Servidor Dedicado para Hospedagem de

Número do Processo: 7.2025-01FMDCA

Data de Início: 11/02/2025

Objeto: Contratação de serviços de produção de vídeos educativos e institucionais, incluindo roteirização.



20(vinte) dias corridos a contar do recebimento desta, para apresentação da resposta impressa junto a este órgão, conforme art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97 e art. 8º do Decreto Municipal nº 186/03, sendo que em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. Ressaltamos que, compete ao notificado a comprovação dos fundamentos de sua impugnação, nos termos do art. 44 do Decreto Federal 2.181/97 e art. 8º do Decreto Municipal nº 186/03.

Nos casos de reclamações que envolvam outras empresas, ligadas ao serviço ou produto adquirido, o fornecedor deverá apresentar documento formal de atendimento da demanda. Assim como, na hipótese de haver mais de um fornecedor envolvido, pelo princípio da solidariedade, a reclamada deverá interagir com o mesmo e apresentar tal resultado.

Ressalta-se que a resposta deverá ser encaminhada para o endereço deste Procon, situado na Rua Araguaia, nº 40, Bairro Rio Verde, Parauapebas - PA, CEP 68515000. O documento deverá mencionar, obrigatoriamente, o número do atendimento, bem como o nome e o CPF do consumidor. Caso esses dados não sejam citados, a resposta não será juntada à reclamação e, portanto, será desconsiderada.

A ausência de manifestação no prazo ora estabelecido ou a falta de resposta conclusiva, esse órgão apreciará a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito da inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90, prosseguindo o trâmite da reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

14 de Fevereiro de 2025

Consumidor(a)
ZAQUEU FERREIRA PINTO

Representante do PROCON/PARAUAPEBAS

Cleonice Santos da Silva

Recebido em ____/____/____.

Nome Legível : _____

Documento de Identidade: _____

Assinatura : _____

Protocolo: 31912

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA IMPRESSA

Número de Atendimento: 25.02.0163.001.00209-3

DADOS DO FORNECEDOR

Nome Fantasia: J FERREIRA REPRESENTACOES

Razão Social: FERREIRA REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 43.674.644/0001-78

Endereço de Correspondência: Avenida dos Ypes, Qd. 78 Lt. 06 Sala 06, Cidade Jardim - Parauapebas - PA - 68515-000

Endereço: RUA B, Nº381, COMPLEMENTO QUADRA017 LOTE 019, CIDADE NOVA - Parauapebas - PA - 68515-000

E-mail Institucional: JANDERSONFONSECA123@gmail.com

DADOS DO CONSUMIDOR

Consumidor: JOSE LAILSON PEREIRA ALENCAR

CPF/CNPJ:

Endereço:

E-mail:

O consumidor compareceu a este órgão apresentado os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que no dia 07/02/202 contratou um consórcio de uma carta de crédito de imóvel que seria no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pagando uma entrada o valor de R\$17.385,00(dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais), o consumidor solicitou o cancelamento, pois acreditava está fazendo um financiamento e não um consórcio.

Pedido:

Requer o consumidor o cancelamento do contrato e a devolução dos valores pagos, integralmente, haja visto o não cumprimento dos serviços ofertados.

Banco

Agência:

Conta Corrente:

Do qual o consumidor é o titular da conta.

Art 6º - São direitos básicos do consumidor:

Art 6º, III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem (Redação dada Lei nº 12.741, de 8.12.2012);

Art 6º, IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

Art 6º, VII - o acesso aos órgãos judiciários e administrativos, com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos, assegurada a proteção jurídica, administrativa e técnica aos necessitados;

Art 6º, VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;

Art 30 - Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.

Art 35 - Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:

Art 35, III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

Art 37 - É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

Art 37, §1º - É enganosa qualquer modalidade de informação, ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

Art 39 - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Art 39, II - recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes;

Art 39, IV - prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;

Art 39, V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

Art 39, VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;

O Procon Municipal de Parauapebas - PA, nos termos da Lei nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor, NOTIFICA Vossa Senhoria, para que encaminhe resposta com posicionamento conclusivo acerca da reclamação acima relacionada. Para tanto, fica estabelecido o prazo de 20(vinte) dias corridos a contar do recebimento desta, para apresentação da resposta impressa junto a este órgão, conforme art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97 e art. 8º do Decreto Municipal nº 186/03, sendo que em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor.

Ressaltamos que, compete ao notificado a comprovação dos fundamentos de sua impugnação, nos termos do art. 44 do Decreto Federal 2.181/97 e art. 8º do Decreto Municipal nº 186/03.

Nos casos de reclamações que envolvam outras empresas, ligadas ao serviço ou produto adquirido, o fornecedor deverá apresentar documento formal de atendimento da demanda. Assim como, na hipótese de haver mais de um fornecedor envolvido, pelo princípio da solidariedade, a reclamada deverá interagir com o mesmo e apresentar tal resultado.

Ressalta-se que a resposta deverá ser encaminhada para o endereço deste Procon, situado na Rua Araguaia, nº 40, Bairro Rio Verde, Parauapebas - PA, CEP 68515000. O documento deverá mencionar, obrigatoriamente, o número do atendimento, bem como o nome e o CPF do consumidor. Caso esses dados não sejam citados, a resposta não será juntada à reclamação e, portanto, será desconsiderada.

A ausência de manifestação no prazo ora estabelecido ou a falta de resposta conclusiva, esse órgão apreciará a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito da inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90, prosseguindo o trâmite da reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

17 de Fevereiro de 2025

Consumidor(a)
JOSE LAILSON PEREIRA ALENCAR

Representante do PROCON/PARAUAPEBAS

Alessandra Nascimento de Oliveira

Recebido em ____/____/____.

Nome Legível : _____

Documento de Identidade: _____

Assinatura : _____

Protocolo: 31929

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 005/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 24/02/2025, ÀS 14:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

compras.dtic@parauapebas.pa.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software de cadastramento habitacional e de regularização fundiária, incluindo serviços de instalação, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, customização do sistema e migração de dados para a SEHAB. Valor Estimado: R\$ 52.453,31 (Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos).

Parauapebas-PA, 18 de fevereiro de 2025

Natalia Santos Oliveira

Secretária Especial de Governo

Decreto nº 0071/2025

Protocolo: 31943